

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº. 042/98

Súmula: cria o distrito administrativo do Passaúna, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

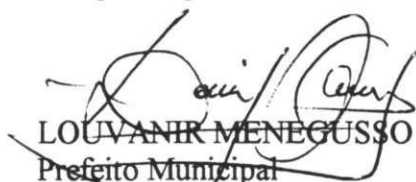
Art. 1º. Fica criado o Distrito do Passaúna, com os seguintes limites e confrontações:

- I- ao norte, Estrada CM 015, Rio Juruqui, margem direita;
- II- ao sul, Estrada CM 008 e Estrada CM 029;
- III- a leste, Rio Passaúna, margem direita, em Curitiba;
- IV- a oeste, Rua Ursula Ercole Cumin., rio Samambaia (margem esquerda), Estrada CM 009, Estrada do Cerne PR 090, Estrada CM 031.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para organizar o Distrito do Passaúna.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 26 de março de 1998.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal